

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

RUA MONTEIRO LOBATO, S/N. — CEP 15.265-000 — ZACARIAS — SP

LEI Nº 15/93

Nilson Polizel, Prefeito Municipal de Zacarias Estado' de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama Estado de São Paulo, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Dispõe sobre autorização para à assinatura de Convênio com o Ministério do Trabalho e Administração através da Delegacia Regional de Trabalho no Estado de São Paulo.

Resolve:

Artigo 1º :- Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Ministério do Trabalho e da Administração na Delegacia do Trabalho No Estado de São Paulo, visando a emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social, C.T.P.S.

Artigo 2º :- As despesas decorrentes paraaaa execussão' da Presente Lei correrão por conta da Verba Propria do Orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 3º :- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e revogada as disposições em contraria.

Edifício da Prefeitura Municipal de Zacarias.

Zacarias, 18 de Março de 1.993.


Nilson Polizel
Prefeito Municipal